



# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 138/2025

Leme, 1º de setembro de 2025.

À

Excelentíssima Senhora

**Cíntia Cristina Grossklauss**

Presidente da Câmara Municipal de Leme/SP

Nesta

## **Assunto: Encaminhamento de Decreto Municipal**

Senhora Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e os nobres vereadores, venho, por meio deste, encaminhar o Decreto nº 8.821, de 1º de setembro de 2025, que dispõe sobre a permissão de uso precário do imóvel localizado na Rua Doutor Querubino Soeiro, nº 231, Centro, objeto da matrícula nº 67.325.

Renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**Leandro Francisco Gomes Cardoso**  
**Secretário de Negócios Jurídicos**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.821, DE 1º DE SETEMBRO 2025.

**Dispõe sobre permissão de uso precário do imóvel localizado na Rua Doutor Querubino Soeiro, nº 231, Centro, objeto da matrícula nº 67.325.**

**O Prefeito do Município de Leme**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Leme, concede permissão de uso do imóvel objeto da matrícula nº 67.325 – localizado na Rua Doutor Querubino Soeiro, nº 231, Centro, Leme/SP.

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica permitido à **CÂMARA MUNICIPAL DE LEME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.042.737/0001-08, com domicílio fiscal nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Querubino Soeiro, nº 231, Centro, o uso a título precário do imóvel, localizado no endereço supracitado, destinado ao uso das atividades legislativas e deliberações sobre questões do Município, sendo vedada a sua cessão ou transferência a terceiros.

**Parágrafo Único** – O imóvel objeto da presente permissão, conforme matrícula nº 67.325 é a seguinte:

*“O terreno está localizado no município e comarca de Leme, com frente para a Avenida 29 de Agosto. Confronta-se, à direita, com a Rua Dr. Querubino Soeiro, à esquerda, com o prédio comercial de nº 566, e aos fundos, com o imóvel residencial de nº 261. O prédio possui a numeração 544 e conta com uma área construída de 834,70 m<sup>2</sup>. O terreno, em sua totalidade, mede 17,80 metros de frente por 35 metros de profundidade. O imóvel está registrado sob a matrícula nº 67.325 e possui o cadastro imobiliário 1.0145.0325.00”.*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 2º** Em caso de desinteresse ou de manifesta impossibilidade na continuidade do uso ora permitido, as benfeitorias existentes no imóvel serão revertidas ao patrimônio público, sem que o permissionário possa reclamar qualquer indenização.

**Parágrafo Único.** O desinteresse a quem se refere este artigo poderá ser denunciado expressamente a qualquer tempo pelas partes, em especial no caso de alienação, conforme prevê a Lei Complementar Municipal nº 918, de 18 de novembro de 2024.

**Art. 3º** O permissionário deverá ter seguro contra-incêndio e de responsabilidade civil.

**Art. 4º** As obras de manutenção do prédio bem como para a concessão do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros serão custeados pelo permissionário.

**Art. 5º** O permissionário deverá permitir à Prefeitura e aos referidos órgãos a vistoria do local, para verificar o seu estado de conservação e as suas condições de uso e de funcionamento.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Leme, 1º de setembro de 2.025.

**Claudemir Aparecido Borges**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10B1-7EE8-4E1A-7C4B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 01/09/2025 11:48:52 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/10B1-7EE8-4E1A-7C4B>